LEI Nº 13/72

A CÂmara Municipal de Ipaneri' decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

"Concede Subvenção ao Novo Horizonte Futebol - Clube".

Art. 1º - Fica concedida ao "Novo Horizonte Futebol Clube" - Entidade declarada de utilidade pública, pela lei nº 09/72 de 26/05/72, sediado nesta cidade, o direito a uma subvenção de Cr$ '' 3.000,00 (três mil cruzeiros) a título de contribuição às despesas' com a inauguração de seu estádio.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no Art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) ou suplementar, até aquele limite, a dotação sob a rubrica subvenções sociais" do Código '' 3.2.1.0 do vigente orçamento e bem assim usar os demais meios financeiros cabíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-' blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em , 10 de agosto de 1972

a.) PETRÔNIO TÁLITON DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

a.) NEWTON PROTO
SECRETÁRIO